

## CICLO CARNAVALESCO 2019

### CONVOCATÓRIA PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Secretaria de Cultura do Estado de Pernambuco - SECULT, a Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE e a Empresa de Turismo de Pernambuco - EMPETUR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da **Convocatória de Propostas para o Ciclo Carnavalesco 2019**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no período de **24 a 29 de janeiro de 2019** estarão abertas as inscrições para **Seleção de Profissionais da Comissão de Avaliação das Propostas do Ciclo Carnavalesco 2019**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta convocatória a realização de processo seletivo de profissionais nas áreas de Cultura Popular, Dança e Música, para prestação de serviços técnicos especializados, a fim de compor a Comissão de Avaliação das propostas inscritas na **Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2019**.

#### 2. DO PROPONENTE

2.1. Poderá participar desta Convocatória **Pessoa Física** maior de 18 anos, pernambucana ou portadora de título de cidadania pernambucana concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE, ou estabelecida ou domiciliada em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano, que comprove experiência profissional ou acadêmica no segmento para o qual se inscreveu, na análise de projetos culturais concorrentes em editais ou concursos ou ainda que tenha participado de comissão julgadora em festivais, prêmios ou mostras etc.

2.2. O proponente poderá se inscrever em apenas um dos segmentos da Comissão de Avaliação.

**Parágrafo Único.** As inscrições que não atendam ao item acima, serão desclassificadas.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Serão aceitas inscrições para a Comissão de Avaliação das Propostas nos segmentos de Cultura Popular, Dança e Música.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **24 a 29 de janeiro de 2019**, no **Mapa Cultural de Pernambuco** através do link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/139/>, sendo aceitas até às **23h59** do dia **29 de janeiro de 2019**, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Declaração de Participação (Anexo I), devidamente preenchida, datada e assinada;
- b) Histórico profissional resumido;
- c) Comprovações curriculares devidamente datadas;
- d) **Para pernambucano (a) nato (a):** cópia do RG ou de outro documento oficial que confirme sua naturalidade (cidade de nascimento);

- e) **Para natural de outro estado da federação ou estrangeiro:** comprovação de residência em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano (um comprovante atual e outro de antes de janeiro de 2018, desde que endereçado ao profissional, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).

3.3. Os proponentes deverão anexar todos os materiais listados nas letras “**a, b, c, d, e**” do **subitem 3.2**, no formato de arquivo PDF.

**Parágrafo Primeiro.** No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no **subitem 3.2**

**Parágrafo Segundo.** A SECULT/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou quaisquer outros problemas no ato de inscrição on-line.

3.4. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS**

4.1. Não será permitida a inscrição de proponente que se enquadre nos seguintes casos:

- a) profissionais que tenham quaisquer relações com proponentes com interesse direto ou indireto no resultado da proposta a ser avaliada, assim como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- b) titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, além de contratados (as) para realizar a produção ou fiscalização do Ciclo Carnavalesco 2019, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau;
- c) ex-titulares de cargos comissionados da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, com menos de seis (06) meses de desligamento a contar da data de publicação desta convocatória no Diário Oficial do Estado de Pernambuco;
- d) profissionais que tenham participado da Comissão de Avaliação do Ciclo Carnavalesco 2018.

#### **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. Serão selecionados profissionais com experiência em suas áreas de atuação, conforme descrito no **subitem 5.4** da **Convocatória de Propostas para o Ciclo Carnavalesco 2019**, sendo:

- a) Até sete (7) representantes do segmento de **Música**;
- b) Até sete (7) representantes do segmento de **Cultura Popular**;
- c) Até dois (2) representantes do segmento de **Dança**.

5.2. O processo de avaliação e seleção dos inscritos será realizado pelos representantes da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR, em etapa única de Análise Documental e Curricular.

5.3. A Análise Curricular avaliará a capacitação técnica dos inscritos com base na experiência profissional ou acadêmica, na análise de projetos culturais em editais ou concursos ou na participação em comissão julgadora de festivais, prêmios ou mostras etc., de acordo com as seguintes pontuações:

Critérios	Pontuação máxima	Limite de comprovação
1- Experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição <b>Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada</b>	Até 12 pontos	Até 06 comprovações
2- Experiência na análise de projetos culturais em editais ou concursos <b>Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada</b>	Até 06 pontos	Até 03 comprovações
3- Participação em comissão julgadora de festivais, prêmios ou mostras, etc. <b>Até 02 (dois) pontos por cada experiência comprovada</b>	Até 06 pontos	Até 03 comprovações

**Parágrafo Primeiro.** Cada ‘experiência’ registrada será analisada em apenas um (01) dos critérios acima.

**Parágrafo Segundo.** Não serão consideradas as comprovações curriculares que extrapolam a quantidade de ‘experiências’ solicitadas, assim como os links enviados.

**Parágrafo Terceiro.** Cada comprovação será analisada por sua singularidade, abrangência, repercussão, ou ainda pela notoriedade dos profissionais envolvidos ou do local de realização, de acordo com a **Opção de Inscrição** da comissão pleiteada.

5.4. Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os critérios de avaliação descritos no **item 5.3**, sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações em cada ‘Opção de Inscrição’ e que cumprirem com as exigências desta convocatória.

**Parágrafo Único.** A pontuação mínima para classificação dos inscritos será de **14 (catorze)** pontos.

5.5. Nos casos em que os inscritos obtiverem a mesma quantidade de pontos serão utilizados critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:

- a) maior pontuação em experiência profissional ou acadêmica no segmento de inscrição;
- b) maior pontuação na análise de projetos culturais em editais ou concursos;
- c) maior pontuação em comissões julgadoras de festivais, prêmios ou mostras, etc;
- d) o que possuir a maior idade.

5.6. A SECULT/FUNDARPE e a SETUR/EMPETUR se reservam ao direito de convidar outros profissionais para compor a Comissão de Avaliação, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) quando não houver inscrições suficientes;

- b) quando o (a) proponente não apresentar inscrição de acordo com o perfil exigido nesta convocatória;
- c) quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.
- d) quando o profissional selecionado ou convidado não cumprir com as competências e obrigações descritas no **item 6.1**, letras “**a, b, c, d, e, f, g, h**”

5.7. O **Resultado da Seleção** será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e nos sites [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) e [www.empetur.pe.gov.br](http://www.empetur.pe.gov.br)

## 6. DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

6.1. São competências e obrigações dos integrantes da Comissão de Avaliação:

- a) Definir a vinculação das propostas habilitadas na Análise Documental às expressões/categorias descritas no **item 3.1** da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2019;
- b) Emitir parecer individual resumido de cada artista ou grupo cultural habilitado, que ateste a consagração artística dos inscritos, conforme estabelecido no **item 5.3** da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2019;
- c) Opinar sobre as propostas avaliadas pelos demais integrantes da comissão;
- d) Assinar conjuntamente as súmulas elaboradas pelos integrantes do seu segmento;
- e) Comparecer no período previsto para a análise das propostas, tendo disponibilidade em horário integral, nos turnos da manhã e da tarde;
- f) Comparecer às reuniões convocadas pela Presidência da Fundarpe para análise das solicitações de reconsideração quanto às decisões da Comissão de Avaliação, conforme **Parágrafo Primeiro** do **item 5.6** da Convocatória do Ciclo Carnavalesco 2019;
- g) Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;
- h) Conhecimento básico em informática, na utilização de edição de texto em word e planilha de excel.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados para compor a Comissão de Avaliação receberão pagamento pelo serviço prestado no valor bruto de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, para cumprimento de todas as competências e obrigações previstas no **item 6**.

**Parágrafo Único.** O descumprimento das competências e obrigações acima citadas, inabilitará o selecionado de receber a devida remuneração.

## 8. DAS REUNIÕES DA COMISSÃO

8.1. As reuniões da Comissão de Avaliação do **Ciclo Carnavalesco 2019** ocorrerão no período de **07 a 19 de fevereiro de 2019**, condicionadas à quantidade de propostas habilitadas na análise documental.

## 9. DO CALENDÁRIO

9.1 O processo de inscrição e seleção dos profissionais, bem como as atividades descritas nesta convocatória obedecerão ao seguinte calendário:

Descrição	Data   Período
Publicação da Convocatória	23 de janeiro
Inscrição de Proponentes	24 a 29 de janeiro
Análise Documental e Curricular	30 e 31 de janeiro
Divulgação do Resultado da Seleção	01 de fevereiro
Envio de documentos para contratação	04 de fevereiro
Comissão de Avaliação	07 a 19 de fevereiro

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da abertura do processo de pagamento dos selecionados nesta convocatória ficará condicionada à apresentação dos documentos abaixo citados que deverão ser enviados até o dia **04 de fevereiro de 2019**, através dos contatos [cultpopularpe@gmail.com](mailto:cultpopularpe@gmail.com) / (81) 3184.3040 (para profissional de Cultura Popular), [cmusicafundarpe@gmail.com](mailto:cmusicafundarpe@gmail.com) / (81) 3184.3072 (para profissional de Música) ou [secultdanca@gmail.com](mailto:secultdanca@gmail.com) / (81) 3184.3077 (para profissional de Dança):

- a) Proposta de trabalho devidamente preenchida;
- b) Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de residência em Pernambuco, há, pelo menos, um (01) ano (um comprovante atual e outro de antes de janeiro de 2018, desde que endereçado ao profissional, tais como correspondências expedidas por órgãos oficiais das esferas municipal, estadual ou federal, de entidades bancárias públicas ou privadas, administradoras de cartão de crédito ou prestadoras de serviços públicos); ou título de cidadania estadual concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE).
- e) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- f) Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
- g) Comprovante bancário (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa) em nome do selecionado;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Certidão negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- j) Certidão de regularidade fiscal do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação do selecionado ficará condicionada ao credenciamento atualizado no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco - PE INTEGRADO, sob a responsabilidade da Secretaria de Administração do Estado (SAD), cujas informações encontram-se no site <https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>

**Parágrafo Segundo.** Caso o profissional selecionado não respeite o prazo de entrega da documentação ou não apresente os documentos listados no **item 10.1**, será substituído pelo proponente classificado em posição imediatamente posterior na listagem do mesmo segmento de inscrição.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no **item 7.1**, estão incluídas, se necessário, as despesas com transporte e alimentação.

11.2. Exclusivamente para os profissionais residentes fora da Região Metropolitana do Recife, as despesas com hospedagem (incluídos café da manhã e jantar), se necessário, serão responsabilidade da SECULT/FUNDARPE e da SETUR/EMPETUR .

11.3. A presente Convocatória e seu anexo estarão disponíveis no link no **Mapa Cultural de Pernambuco** através do link <http://www.mapacultural.pe.gov.br/projeto/139/> e nos sites [www.cultura.pe.gov.br](http://www.cultura.pe.gov.br) e [www.empetur.pe.gov.br](http://www.empetur.pe.gov.br).

11.4. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos contatos [cultpopularpe@gmail.com](mailto:cultpopularpe@gmail.com) / (81) 3184.3040 (para profissional de Cultura Popular), [cmusicafundarpe@gmail.com](mailto:cmusicafundarpe@gmail.com) / (81) 3184.3072 (para profissional de Música) ou [secultdanca@gmail.com](mailto:secultdanca@gmail.com) / (81) 3184.3077 (para profissional de Dança).

Recife, 23 de janeiro de 2019.

**Gilberto de Mello Freyre Neto**  
Secretário de Cultura

**Rodrigo Cavalcanti Novaes**  
Secretário de Turismo e Lazer

**Marcelo Canuto Mendes**  
Diretor Presidente da FUNDARPE

**Adailton Feitosa Filho**  
Diretor Presidente da EMPETUR